

CNPJ 76.686.963/0001-52

Base Territorial: Adrianópolis, Agudos do Sul, Almirante Tamandaré, Araucária, Balsa Nova, Bocaiúva do Sul, Calógera, Campina Grande do Sul, Campo do Tenente, Campo Largo, Campo Magro, Cerro Azul, Colombo, Contenda, Curitiba, Fazenda Rio Grande, Itaperuçu, Lapa, Mandirituba, Piên, Pinhais, Piraquara, Porto Amazonas, Quatro Barras, Quitandinha, Rio Branco do Sul, Rio Negro, São José dos Pinhais, Tijucas do Sul e Tunas do Paraná.

Curitiba, 07 de maio de 2015.

Ao  
Ministério Público do Trabalho de Curitiba  
Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região  
Av. Dr. Vicente Machado nº 84 – Centro  
Curitiba – Paraná

**Tema: Postergação de Assinatura de Acordo Coletivo de Trabalho**

O Sindicato dos Contabilistas de Curitiba, por seu Presidente infra-assinado, respeitosamente comparece na presença desta Douta Procuradoria do Trabalho, para expor e requerer o que segue:

O SICONTIBA, que abrange Curitiba e Região Metropolitana em sua base territorial, representa a categoria profissional dos contabilistas, a qual se constitui em categoria diferenciada. É responsável por garantir os direitos e proteger os interesses dos profissionais por ele representados, junto a todos os segmentos econômicos, firmando Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho.

Dentre os ACT's, merece destaque o firmado junto a SANEPAR, no qual a empresa e o SICONTIBA fixaram como data base o dia **1º de março**.

Historicamente a categoria e a empresa de saneamento não tem tido problemas em ajustar seu ACT, e para o período da nova convenção (01/03/2015 a 28/02/2016) a proposta da empresa foi aprovada em Assembléia da categoria.

CNPJ 76.686.963/0001-52

Base Territorial: Adrianópolis, Agudos do Sul, Almirante Tamandaré, Araucária, Balsa Nova, Bocaiúva do Sul, Calógera, Campina Grande do Sul, Campo do Tenente, Campo Largo, Campo Magro, Cerro Azul, Colombo, Contenda, Curitiba, Fazenda Rio Grande, Itaperuçu, Lapa, Mandirituba, Piên, Pinhais, Piraquara, Porto Amazonas, Quatro Barras, Quitandinha, Rio Branco do Sul, Rio Negro, São José dos Pinhais, Tijucas do Sul e Tunas do Paraná.

---

A SANEPAR iniciou em Fevereiro/2015 as tratativas com as diversas categorias profissionais diferenciadas que compõe o seu quadro funcional, mas de forma individualizada, reunindo-se com cada uma delas para receber as propostas e implantar uma pauta de negociação. Ao final apresentou uma proposta única às diversas categorias diferenciadas, o que somente ocorreu ao final do mês de março, já inviabilizando que fosse implantado o reajuste salarial na folha daquele mês.

A categoria foi informada pela Diretoria da SANEPAR que para ser firmado o ACT seria necessária a aprovação pelo Conselho de Controle das Empresas Estatais – CCEE, nos termos do Artigo 5º, III no Decreto Estadual nº 34/2015 de 1º de janeiro de 2015, e que seria apenas “*mera formalidade*”, de rápida homologação.

A categoria retardou sua Assembléia aguardando a proposta da SANEPAR, e como a apresentação da mesma somente se deu ao final de março, foi convocada para o dia 02/04/2015 a realização da mesma, momento em que foi aprovada pela maioria dos votantes a proposta da empresa, com pequena margem de votos em relação aos partidários da reprovação da oferta patronal.

Ventilou-se a possibilidade de que até 10/04/2015 fosse implantado o reajuste anual em folha suplementar, passando para 15/04/2015, e posteriormente para 23/04/2015 em decorrência do Feriado de Tiradentes. Entretanto, nada de ser convocado o SICONTIBA para formalizar e firmar o ACT 2015-2016, nos moldes da proposta patronal aprovada pela Assembléia.

Ressaltamos que mesmo sem haver sido firmado o ACT, à luz da CLT, normativa que rege a relação do contrato de trabalho dos profissionais de

CNPJ 76.686.963/0001-52

Base Territorial: Adrianópolis, Agudos do Sul, Almirante Tamandaré, Araucária, Balsa Nova, Bocaiúva do Sul, Calógera, Campina Grande do Sul, Campo do Tenente, Campo Largo, Campo Magro, Cerro Azul, Colombo, Contenda, Curitiba, Fazenda Rio Grande, Itaperuçu, Lapa, Mandirituba, Piên, Pinhais, Piraquara, Porto Amazonas, Quatro Barras, Quitandinha, Rio Branco do Sul, Rio Negro, São José dos Pinhais, Tijucas do Sul e Tunas do Paraná.

contabilidade representados pelo SICONTIBA e a SANEPAR, nada obstará a implantação do INPC a título de antecipação, antes de ser pactuado o Acordo.

Diante da inexplicável inércia da empresa estatal, o SICONTIBA protocolou em 28/04/2015 o Ofício nº 016/2015 (Anexo I), o que motivou uma reunião havida em 30/04/2015 com o Diretor Administrativo da SANEPAR, Sr. Francisco Cesar Farah. Este declarou haver o maior interesse da empresa em formalizar o ACT, mas afirmou estar impedido de firmá-lo pela não aprovação dos termos do Acordo pelo CCEE. Manifestou formalmente a posição da estatal mediante resposta no mesmo dia 30/04/2015 (Anexo II).

Apesar de ser uma imposição da administração pública, tal normativa apenas deveria determinar maior celeridade por parte da SANEPAR em apresentar a sua proposta, ou encaminhar previamente ao CCEE os termos de sua proposta, pois nos parece um contrassenso necessitar aprovação a proposta da própria empresa estatal. Caso fosse a proposta laboral ainda poderia ser justificada tal exigência, apesar da SANEPAR ter previsão orçamentária própria, e gerir sua fonte de receitas, não estando atrelada ao orçamento do Estado.

Ademais, seria plausível o CCEE rejeitar a proposta da própria empresa estatal? Sequer agendamento de reunião do CCEE havia quando da reunião, numa clara demonstração de desrespeito às categorias profissionais que, da mesma forma que os contabilistas, também aprovaram em Assembleia a proposta da SANEPAR.

Destarte o feriado de 1º de maio ter recaído na sexta-feira passada, até esta quarta-feira (06/05/2015) não houve qualquer sinalização da estatal quanto ao eventual agendamento da reunião do CCEE, do que se deduz inexistir interesse da administração pública em formalizar o ACT,

CNPJ 76.686.963/0001-52

Base Territorial: Adrianópolis, Agudos do Sul, Almirante Tamandaré, Araucária, Balsa Nova, Bocaiúva do Sul, Calógera, Campina Grande do Sul, Campo do Tenente, Campo Largo, Campo Magro, Cerro Azul, Colombo, Contenda, Curitiba, Fazenda Rio Grande, Itaperuçu, Lapa, Mandirituba, Piên, Pinhais, Piraquara, Porto Amazonas, Quatro Barras, Quitandinha, Rio Branco do Sul, Rio Negro, São José dos Pinhais, Tijucas do Sul e Tunas do Paraná.

postergando a aplicação do reajuste proposto pela própria SANEPAR, a incidir sobre os salários e benefícios sociais decorrentes do ACT.

A conduta da SANEPAR em não implantar o reajuste ajustado se mostra ofensa direta à CLT, pois desrespeita a data base instituída pelo Acordo Coletivo de Trabalho, o qual faz lei entre as partes (empresa contratante e profissionais contratados), pois institui para ambas direitos e obrigações. Tal conduta, a qual cria obstáculos ao prosseguimento da formalização definitiva do Acordo, qual seja, firmarem o ACT, se mostra injustificada, pois independe de outras negociações, já que aprovada a proposta patronal pela categoria profissional diferenciada dos contabilistas em Assembleia.

Assim sendo, como a inércia demonstra clara postergação da implementação do reajustamento de salários e benefícios sociais concedidos no ACT, consolida a conduta da SANEPAR ao arrepio da normativa celetária, o que merece a intervenção deste Ministério Público do Trabalho.

Diante dos fatos acima descritos, e da função do Ministério Público do Trabalho de atuar na defesa dos direitos coletivos e individuais na área trabalhista, à luz do Art.127 da Constituição Federal, o SICONTIBA solicita a mediação desta Douta Procuradoria, requerendo seja designada audiência para o mais breve possível, bem como, se assim entender, elaborar um TAC para que tal conduta da SANEPAR não torne regra, o que viria a prejudicar substancialmente todos os trabalhadores contratados pela empresa, distribuídos dentre as várias categorias profissionais representadas por seus respectivos sindicatos.

Para que seja possível a notificação da SANEPAR, registrada junto ao CNPJ/MF sob o nº 76.484.013/0001-45, informamos abaixo os dados necessários:

CNPJ 76.686.963/0001-52

Base Territorial: Adrianópolis, Agudos do Sul, Almirante Tamandaré, Araucária, Balsa Nova, Bocaiúva do Sul, Calógera, Campina Grande do Sul, Campo do Tenente, Campo Largo, Campo Magro, Cerro Azul, Colombo, Contenda, Curitiba, Fazenda Rio Grande, Itaperuçu, Lapa, Mandirituba, Piên, Pinhais, Piraquara, Porto Amazonas, Quatro Barras, Quitandinha, Rio Branco do Sul, Rio Negro, São José dos Pinhais, Tijucas do Sul e Tunas do Paraná.

---

Presidente: Mounir Chaowiche

Diretor Administrativo: Francisco Cesar Farah

Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1.376

Bairro: Rebuças – CEP: 80.215-900

Curitiba – Paraná

Telefone: (041) 3330.3956 / Fax: (041) 3330.3381

E-mail: franciscofarah@sanepar.com.br

Certos da atenção e da pronta intervenção desta Procuradoria que o assunto requer, subscrevemos.

Atenciosamente,

**Pedro Hugo Catossi**  
Presidente

